



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PROCESSO Nº 3.4991/2018

ÍNDICE

- 1 - PREAMBULO
- 2 - OBJETO
- 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO MÁXIMO
- 4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 5 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
- 6 - DA VISTORIA
- 7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 8 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES E
- 9 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 10 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
- 11 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 12 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 13 - DA NEGOCIAÇÃO
- 14 - DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 15 - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 16 - DA HABILITAÇÃO
- 17 - DOS RECURSOS
- 18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 19 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 21 - GARANTIA CONTRATUAL
- 22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 23 - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 25 - MEDIDAS ACAUTELADORAS
- 26 - DAS SANÇÕES
- 27 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
- 28 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 29 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 30 - CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
- 31 - ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO
- 32 - DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º – INCISO XXXIII

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

ANEXO IX – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE



1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração – Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da Pregoeira CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA, nomeada através de Decreto nº 202/2017, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço total do lote, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAGUÁ/PR, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, transporte, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017 e 816/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na sua redação atual, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública designada por ato interno, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS	ATÉ AS 09:00HRS DO DIA 28/02/2019
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10:00 H DO DIA 28/02/2019

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 18:00 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou à



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail's: cpl@paranagua.pr.gov.br, cpl.paranagua@hotmail.com e cristiane.zella@paranagua.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. A Pregoeira deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura do Município de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.8. Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Paranaguá – PR das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 18:00 nos dias úteis, e disponíveis para download no site www.paranagua.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações Municipais.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAGUÁ/PR, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, transporte, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

2.2. A licitação será de apenas 01 (um) lote, conforme tabela constante do item 03 deste edital.

2.3. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PREÇO MAXIMO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

3.1. O valor total estimado do presente certame importa em R\$ 376.919,65 (Trezentos e setenta e seis mil novecentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. São fixados os seguintes preços máximos por lote/item, conforme descrito na tabela abaixo constante:

LOTE	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÉDIO
1	METRO QUADRADO	2552,10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS INCOLOR 6MM, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAGUÁ/PR, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EMPREGO DE MÃO DE OBRA, DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	R\$ 147,69
VALOR TOTAL				R\$ 376.919,65

3.3. A competição se dará por menor preço total do lote, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

3.4. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2019 devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

SECRETARIA	DOTAÇÕES
SEMAD	08.01.159.2040.33.9039.1600.1.000
SEMSEG	20.02.2201.0006.0181.0023.3339039 -1000 20.03.2202.0006.0181.0023.3339039 -1509
SEMSA	10.1.2062.10.0301.0006.3339039.1600.1494
SEMAPA	13.01.2115. 33 90 39 01000 13.02.2118. 33 90 39 01000 13.03.2119. 33 90 39 01000 13.04.2116. 33 90 39 01000 13.05.2117. 33 90 39 01000
SECULTUR	06.001.2021.0004.0122.0002.3390391600 - Fonte 1000



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

SEMMA	15.0001.0018.0122.2135.33.90.39-1000 15.0001.0018.0122.2135.33.90.39-1510 15.0002.0018.0122.2137.33.90.39-1000 15.0004.0018.0122.2136.33.90.39-1000
SESPOR	19.001.005.219.010.000.000.000
SEMEDI	11.01.012.361.0016.2080.3.3.90.39 - 1000 11.01.012.361.0016.2080.3.3.90.39 - 1102 11.01.012.361.0016.2080.3.3.90.39 - 1107 11.01.012.361.0016.2080.3.3.90.39 - 1103 11.02.012.365.0017.2082.3.3.90.39 - 1000 11.02.012.365.0017.2082.3.3.90.39 - 1102 11.02.012.365.0017.2082.3.3.90.39 -1103 11.02.012.365.0017.2082.3.3.90.39 -1107 11.02.012.365.0017.2082.3.3.90.39 -1104 11.03.012.361.0016.1017.3.3.90.39 -1104
SEMTRA	22.01.2216.3.3.90.39-0016-FONTE 1000
SEMAS	18.01.0008.0122.0002.2170.1000.339039

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.

4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 18:00 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal de Administração, no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 das 13:00 às 18:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl@paranagua.pr.gov.br, cpl.paranagua@hotmail.com e cristiane.zella@paranagua.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

5.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura do Município de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais.

5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DA VISTORIA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 10h00 as 16h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (41) 3420-2878.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6.4. O não exercício deste direito por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não permitirá a mesma, no futuro, alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

6.5. O não exercício do direito supracitado não impede que as empresas interessadas participem do Processo Licitatório.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- Sob falência, dissolução ou liquidação;
- Reunidos sob forma de consórcio;
- Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º Lei nº 8.666/93.
- Não poderão participar do credenciamento empresas que possuam em seu quadro societário funcionários (estatutários ou cargo em comissão) da Prefeitura Municipal de Paranaguá PR.

7.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;
- Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME”, “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

8.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

8.10. A comprovação de que trata o subitem 8.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;

b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

9. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

9.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

9.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 9.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

9.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

10. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 28 de fevereiro de 2019, horário de Brasília-DF.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

10.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

10.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A partir das 10h00 horas do dia 28 de fevereiro de 2019, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

12.8. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

12.9. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.10. Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br/>.



13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322 - CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, –
CEP: 83203-060,
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019
(A/C: Cristiane dos Santos Zella)

14.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

14.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

14.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo IV deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- a) Razão Social, CNPJ, endereço com CEP, telefone/fax e pessoa de contato, Inscrição Estadual, e se possível, indicação de um endereço eletrônico (e-mail);
- b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 14.2 deste instrumento; No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos operacionais que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, instalações, impostos, taxas, fretes, descontos, licenças, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- c) A declaração de que os serviços, objeto deste procedimento licitatório serão prestados pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Prazo de execução dos serviços de acordo com o contido no Anexo I – Termo de Referência do Edital;
- f) É vedada a identificação do licitante no campo “informações adicionais” ou de qualquer outra forma no sistema eletrônico, antes da fase de lances.

14.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços escrita a ser enviada após ser declarado arrematante:

- a) Declaração ou documento similar, contendo o número da conta-corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
- b) Declaração do licitante de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;
- c) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo IX deste edital.

14.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

14.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

14.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta



licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, observados os prazos para entrega dos produtos e as especificações técnicas definidas neste Edital.

15.2. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto/serviços ofertados e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

15.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

15.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

15.5. Para efeito do disposto no subitem 15.4 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.4 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

15.6. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

15.7. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

15.8. O disposto nos subitens 15.4 e 15.5 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15.9. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

15.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.12. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura do Município de Paranaguá.

15.13. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

15.14. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

15.15. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.15.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.15.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

15.15.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.15.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.15.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.15.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.15.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

15.15.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.16. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.17. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.18. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

15.19. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
- e) que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei;
- f) que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

g) que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

15.20 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

15.21 O preço unitário estimado para o objeto, encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna” conforme estabelece o Convênio nº 26/03 CONFAZ.

15.22 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do edital e da legislação vigente.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

16.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

16.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

16.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

16.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

16.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

16.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou ainda cópia simples a qual será autenticada por servidor municipal mediante apresentação da via original.

16.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

16.5.1. À habilitação jurídica;

16.5.2. À qualificação econômico-financeira;

16.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

16.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16.6. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

16.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

16.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.6.5. Comprovação de ME ou EPP (conforme Anexo VII);

16.6.6. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

16.6.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.7. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

16.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

16.7.9. A comprovação do capital social deverá ser através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

16.8. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

16.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

16.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

16.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

16.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

16.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

16.9.4. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

16.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

16.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

16.12. A documentação relativa aos subitens 16.6, 16.7 e 16.8, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura do Município de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

16.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.



16.13. Documentos relativos a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

16.13.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame;

16.13.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ao) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

16.14. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

16.14.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (conforme Anexo VI);

16.14.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, (conforme Anexo VIII);

16.14.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (conforme Anexo X);

16.14.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal, (conforme Anexo XI);

16.14.5. Declaração de idoneidade, (conforme Anexo V);

16.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

16.16. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

16.17. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer a Ata de Registro de Preços.

17. DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

17.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 05 (cinco) dias para:

17.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

17.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 05 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, Paranaguá –PR. A Pregoeira deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 11, XIII, do Decreto nº 445/2017.

17.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 05 (cinco) dias da data do envio.

17.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

17.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.10. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no presente Edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

19.1.1. O prazo estabelecido pelo item 20.1. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

19.1.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, assim como do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, será formalizada mediante notificação na forma do item 1.7. ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

19.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, na forma do Anexo II do presente Edital.

19.3. A pessoa que assinar a Ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos exigidos no item 16.08, assim como a documentação complementar (documentos exigidos nos itens 16.14.1. e 16.14.3. a 16.14.5.), como condição para celebração do ajuste, devendo manter as condições de habilitação no período de validade da Ata e das respectivas contratações.

19.4.1. O fornecedor também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Secretaria solicitante.

19.5. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou ainda quando o mesmo não realizar as comprovações referidas no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paranaguá adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os demais licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo, também, revogar a licitação.

19.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

19.7. Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

19.8. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaguá a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, não podendo transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

19.10. A revisão dos preços registrados, assim como o cancelamento do registro de preços ou da Ata respectiva, dar-se-ão em conformidade com o disposto na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo II.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

19.11. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá, fundamentadamente:

- Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal em processo administrativo próprio para esse fim.

20. INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

20.2. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

20.3. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

21. GARANTIA CONTRATUAL

21.1 Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestadas, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

22.1.1. A Prefeitura do Município de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os serviços executados não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

22.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

22.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

22.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

22.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

22.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

22.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22.5. A Prefeitura do Município de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

22.6. Fica resguardado a CONTRATANTE estender o prazo de análise dos relatórios de plantão por mais 10 (dez) dias caso haja necessidade de comprovação da execução dos plantões apresentados pela empresa contratada, inclusive solicitar informações a empresa contratada.

22.7. Serão descontadas proporcionalmente ausências de profissionais das dependências da unidade durante o plantão e/ou atrasos superiores a 15 (minutos) do horário de início do plantão.

23. REVISÃO DOS PREÇOS

23.1. A revisão dos preços ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

23.2. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.3. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

23.4. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

23.5. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.6. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada será mantido durante a vigência do Contrato.

23.7. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

23.8. É vedado à contratada interromper a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

23.9. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

24.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

- For liberado o fornecedor;
- O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
- O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
- O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

24.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

- Pelo decurso de seu prazo de vigência;
- Caso não restem fornecedores registrados;
- Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

24.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

24.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

25. MEDIDAS ACAUTELADORAS

25.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

26. DAS SANÇÕES

26.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

26.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

26.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

26.2.1. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a contrato no prazo de 05 (cinco) dias uteis, de acordo com o disposto no edital, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição editalícia;

26.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

26.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

26.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

26.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

26.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

26.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

26.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

26.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

26.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

26.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

27.1. Fica assegurado a Prefeitura do Município de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

27.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

27.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

27.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito do Município de Paranaguá.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. Executar o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes no item 7 do Termo de Referência.

28.2. Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado.

28.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

28.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Edital.

28.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

28.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

28.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

28.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS, além de garantir cumprimento de todas as normas de segurança com supervisão de técnico de segurança no trabalho.

28.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

28.10. A entrega do(s) produto(s) deverão ser efetuadas de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos nos itens 6 e 8 do Termo devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 (setenta e duas) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA E INSTALAÇÃO após o recebimento do chamado.

28.11 A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

28.12 Demais condições constam nas disposições editalícias.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29.1 Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

29.2 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

29.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.

29.4 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata.

29.5 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

29.6 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

30. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

30.1. Os materiais deverão ser entregues e instalados de forma a permitir completa segurança quanto a sua integridade, devendo no momento da instalação garantir a segurança no local de instalação, protegendo o produto durante o transporte e instalação, bem como priorizando o acabamento, inclusive relacionado à limpeza nos locais instalados.

Fiscais do Contrato:

SECRETARIA

FISCAL CONTRATO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

SEMAD	Márcio Da Anunciação, Matrícula: 9069 / Manoel Xavier De Melo Júnior, Matrícula: 10220
SEMSEG	JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS CORDEIRO- MATRÍCULA 5340 /FABIANO MARTINS DE CARVALHO - MATRÍCULA 5331
SEMSA	MICHELLE ANASTACIO DA SILVA MIRANDA – MATRÍCULA N.º 6083 / DOUGLACIR AVELIS – MATRÍCULA N.º 4899.
SEMAPA	CARLOS ROBERTO TEIXEIRA, MATRÍCULA: 7861 / EDUARDO ROMANIO, MATRÍCULA: 12816.
SECULTUR	Marcos Xavier Ribeiro, matrícula 11530 / Soraia Santos de Campos Maurício, matrícula 7263.
SEMMA	LUCIANO MACHADO DA COSTA, MATRÍCULA 9058 / CELIO RICARDO DA SILVA FRANÇA, MATRÍCULA 5835
SESPOR	José Miguel Pereira, matrícula 10689 Luiz Cláudio Correa, matrícula 1131
SEMEDI	Débora Temporão de Aguiar Ramos matrícula 9774-3 /Tenile Xavier da Silva , matrícula 11057-1
SEMTRA	MARCELA FUSCO DI BURIASCO, MAT. 5350-1 / ZELIA ZACARIAS MAT. 7736-1
SEMAS	ODIMAR APARECIDO BERNARDES, MATRÍCULA 2423 / SIDNEI DE OLIVEIRA NEVES; MATRÍCULA: 10299

30.2. O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pelos fiscais do contrato, da seguinte forma:

30.2.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018;

30.2.2. O recebimento definitivo dos produtos se dará no prazo máximo de 15 dias a contar da entrega, e somente ocorrerá após a constatação de que estão em conformidade com as especificações exigidas na licitação.

30.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue e instalado em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto sem acabamento, a empresa contratada será notificada, não será Atestada a Nota Fiscal e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

30.4. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

30.4.1. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

30.4.1.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no item 7 e da proposta vencedora;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

30.4.1.2. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

30.4.1.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação;

30.4.1.4. Caso o serviço de instalação seja apresentado sem acabamento.

31. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

31.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

(I) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

(IV) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

31.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

31.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

31.2.1.1. “prática obstrutiva”: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 32.1.2; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

31.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo



financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

32.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

32.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

32.4. No caso de haver desconexão da Pregoeira com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

32.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

32.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

32.7. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

32.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

32.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

32.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática “Licitacoes-e” do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

32.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

32.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

32.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

32.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

32.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Paranaguá, 15 de fevereiro de 2019

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAGUÁ/PR**, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, transporte, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme as especificações constantes neste termo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA	JUSTIFICATIVAS
SEMAD	JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR VIDROS PARA A REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIOS, EM JANELAS DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA E DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, ADEQUANDO AOS VIDROS EXISTENTES, VISTO QUE SE FAZ, NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, UMA VEZ QUE, MUITOS SÃO OS VIDROS QUE TRINCAM OU QUEBRAM, REQUERENDO A SUBSTITUIÇÃO TANTO POR QUESTÕES DE SEGURANÇA, QUANTO DE ESTÉTICA.
SEMSEG	FAZ-SE NECESSÁRIA A PRESENTE LICITAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EVENTUAIS FORNECIMENTOS E INSTALAÇÕES DE VIDROS DA SECRETARIA, QUE POR VENTURA ESTEJAM QUEBRADOS OU TRINCADOS, MANTENDO-SE OS LOCAIS SEGUROS E ESTETICAMENTE AGRADÁVEIS, TENDO EM VISTA RESGUARDAR A SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO DA INSTITUIÇÃO. CONSIDERANDO O CRESCIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, O AUMENTO DO EFETIVO, A AQUISIÇÃO DE MAIS EQUIPAMENTO QUE COMPÕEM A ROTINA DE TRABALHO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA E QUE, ATUALMENTE ALÉM DA SEDE PRÓPRIA DISPÕEM DE INSTALAÇÕES NA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, DEFESA CIVIL, ACADEMIA DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL, MÓDULO CENTRAL DO "PERTO" (ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO), MÓDULO DA PASSARELA E MÓDULO DA



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

	ILHA DOS VALADARES, FOI FEITO LEVANTAMENTO NESSES LOCAIS E VERIFICAMOS A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS.
SEMSA	FAZ NECESSÁRIO A PRESENTE LICITAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE VIDROS DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE POR VENTURA POSSAM SER QUEBRADOS OU TRINCADOS, MANTENDO-SE OS LOCAIS SEGUROS E ESTETICAMENTE AGRADÁVEIS. CONSIDERANDO QUE ALGUMAS UNIDADES SÃO PRÓXIMAS DE CAMPOS DE FUTEBOL E ÁREAS COM POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DE VÂNDALOS E ACIDENTES DE PERCURSOS NATURAIS.
SEMAPA	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS SE FAZ NECESSÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS QUEBRADOS E TRINCADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, ADMINISTRAÇÃO DAS COLÔNIAS E ADMINISTRAÇÃO DE ALEXANDRA PARA GARANTIR A SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO EVITANDO DEMAIS PREJUÍZOS COMO ROUBOS.
SECULTUR	EM VIRTUDE DA FALTA DE MANUTENÇÃO DE ALGUMAS JANELAS E PORTAS DAS CASAS DE CULTURA, E TAMBÉM PELAS CONSTANTES OCASIÕES DE FURTO ENQUANTO NÃO HAVIA EMPRESA CONTRATADA PARA VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO, A PRESENTE CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA A SUBSTITUIÇÃO DE ALGUNS VIDROS DE JANELAS E PORTAS E OUTRAS PARA INSTALAÇÃO DE NOVOS VIDROS ONDE FORAM DANIFICADOS.
SEMMA	A REFERIDA CONTRATAÇÃO DAR SE Á DEVIDO A INEXISTÊNCIA DO MATERIAL EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. O QUANTITATIVO LEVOU EM CONSIDERAÇÃO A METRAGEM DOS ESPAÇOS ABERTOS DO AUDITÓRIO DESTA SEMMA E A PREVISÃO PARA REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS NO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO; CONFORME O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, O OBJETO SERÁ INSTALADO NA DIVISÓRIA DA RECEPÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DESTA SEMMA E NAS JANELAS DO AUDITÓRIO, ESPAÇO UTILIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS E AULAS COM AS CRIANÇAS DO PROJETO ESCOLA NA SEMMA. AMBOS ESPAÇOS ATUALMENTE ENCONTRAM-SE DESPROVIDOS DE VIDRAÇA, O QUE ACABA PREJUDICANDO NA UTILIZAÇÃO DOS MESMOS ESPECIALMENTE NA



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

	PROLIFERAÇÃO DE INSETOS E ENTRADA DE OUTROS ANIMAIS.
SESPOR	A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA ATENDER É IMPRESCINDÍVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PARANAGUÁ – SESPOR, VIÁVEL PARA INSTALÁ-LAS NO GINÁSIO DE ESPORTES JOAQUIM TRAMUJAS, ONDE HÁ UMA QUANTIDADE GRANDE DE VIDROS PARA SEREM TROCADOS, POIS MUITOS ESTÃO TRINCADOS E ALGUNS QUEBRADOS, COM INTUITO DE AUXILIAR NA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS DO LOCAL COMO ALUNOS, ATLETAS, PROFESSORES E SERVIDORES NAS PRÁTICAS DE SUAS ATIVIDADES E AJUDANDO OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA LIMPEZA A MANTER A SEGURANÇA DOS MESMOS, PARA QUE NÃO SE CORTEM COM OS VIDROS TRINCADOS NA HORA DA LIMPEZA, POIS POR ESTAREM TRINCADOS HÁ RISCOS DE CORTES. INFORMAMOS QUE AS QUANTIDADES SOLICITADAS DE 265 M ² CORRESPONDEM A QUANTIDADE QUE SERÁ UTILIZADA DURANTE OS 12 (DOZE) MESES NO GINÁSIO DE ESPORTES JOAQUIM TRAMUJAS, POR SER REGISTO DE PREÇOS. A SECRETARIA POR MEIO DE SEUS FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS PELA LIMPEZA E DIRETORIA FIZERAM UM LEVANTAMENTO DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM UTILIZADAS.
SEMEDI	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS COMUNS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DE SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE VIDROS DAS ESCOLAS E CMEIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE POR VENTURA ESTEJAM QUEBRADOS OU TRINCADOS, MANTENDO OS LOCAIS SEGUROS E ESTETICAMENTE AGRADÁVEIS, VISTO QUE A FALTA DE VIDROS EM ALGUNS AMBIENTES, DEIXA OS MESMOS VULNERÁVEIS A FURTOS, ARROMBAMENTOS E RISCOS DE ACIDENTES COM ALUNOS E FUNCIONÁRIOS QUE TRANSITAM NO LOCAL, PERMITINDO OS SERVIÇOS DE REPARO COM O MÁXIMO DE URGÊNCIA.
SEMTRA	O OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA É A AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA A LOCAÇÃO NAS DIVISÓRIAS DE DRYWALL DA NOVA SEDE DA SEMTRA, QUE VIERAM COM O ESPEÇO PARA SUA COLOCAÇÃO MAS NÃO FOI CONTEMPLADO COM O VIDRO, AFIM DE OTIMIZAR A



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

	ESTÉTICA DO LOCAL. AO TODO SÃO TRÊS VIDROS (1H. X 2 L)COM O TOTAL NECESSÁRIO DE 09(NOVE) METROS QUADRADOS.
SEMAS	CONSIDERANDO QUE AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO SÃO MUITO SUPERIORES A SUA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, FAZ-SE NECESSÁRIO EXPLICITAR OS MOTIVOS DETERMINADOS PARA ABRIR O PROCESSO DE LICITAÇÃO, ISTO É, RAZÃO PELA QUAL É IMPORTANTE PRIORIZAR A DEMANDA ADMINISTRATIVA A SER SATISFEITA POR MEIO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE SEGUE A LICITAÇÃO. ENTRE AS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESIDE O FORNECIMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E TÉCNICO INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS SERVIÇOS E OBRAS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS/PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO. ATUALMENTE A SEMAS COMPORTA: O PRÉDIO ONDE FUNCIONA A SUA SEDE (COMANDO EXECUTIVO, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E TÉCNICO), ALMOXARIFADO (ANTIGA SEDE), 04 (QUATRO) CENTROS DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, 02 (DOIS) ABRIGOS INSTITUCIONAIS(MENINOS E MENINAS), 01 (UM) CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP (OFERTA DE REFEIÇÕES, ESPAÇO PARA BANHO, ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL E REENCAMINHAMENTO AO CONVÍVIO DO SEU NÚCLEO FAMILIAR), 01 (UM) CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, CONSELHOS MUNICIPAIS, 07 (SETE) AGÊNCIAS COMUNITÁRIAS DOS CORREIOS, SEDE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA, CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO SUPRIR A DEMANDA NECESSÁRIA DE TODO TIPO DE MATERIAL PARA O CONSELHO TUTELAR (ENCONTRA-SE NA EMINÊNCIA DE INAUGURAÇÃO OUTRO CONSELHO TUTELAR, QUE SERÁ DENOMINADO CONSELHO TUTELAR ILHÉUS).

3. CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE

3.1. A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando o menor preço total do lote. A contratação será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Entende-se, portanto a adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS como mais vantajosa para o Município, pois possibilita uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do serviço/material ao longo da vigência da ata. esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

3.2. PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Decreto 816/2018, art. 3º - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, se houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração Municipal.

III - quando for conveniente a aquisição dos bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão da Administração Municipal.

3.3. O presente certame visa o cumprimento da lei de licitações, evitando possíveis fracionamentos de despesas, bem como o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom planejamento das compras municipais.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÉDIO
1	METRO QUADRADO	2552,10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS INCOLOR 6MM, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAGUÁ/PR, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EMPREGO DE MÃO DE OBRA, DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	R\$ 147,69
VALOR TOTAL				R\$ 376.919,65



5. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

5.1. Prazo para entrega e instalação: Os serviços deverão ser fornecidos e instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Serviço, emitido pelo setor requisitante.

5.2. A empresa deverá ter conhecimento do local onde será prestado o serviço, devendo arcar com todos os custos para execução dos serviços.

5.3. O descumprimento do prazo estabelecido, acarretará a rescisão do contrato, e aplicação das penalidades na legislação e no contrato de fornecimento.

5.4. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra.

6. PESQUISA DE PREÇOS

6.1. Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com as Instruções Normativas Municipal n.º 003/2015 e 005/2018.

6.2. Valor Total R\$ R\$ 376.919,65 (Trezentos e setenta e seis mil e novecentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos)

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com cronograma entregue cada Secretaria responsável, conforme quadro abaixo:

RELAÇÃO DAS UNIDADES E METRAGEM QUADRADA DE JANELAS – (CONSIDERAMOS PARA EFEITO DE MANUTENÇÃO DE TROCA DE VIDROS ATÉ 20%).

LOCAIS

SECRETARIA	LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANTIDADES
SEMTRA	Sede SEMTRA	03 divisórias drywall (09m ²)

SEMAPA

LOCAL DE INSTALAÇÃO	QT. GRADES JANELAS/ BASCULANTES
Almoxarifado Secretaria Municipal Agricultura e Pesca	3 janelas 1x2m (6 m ²)
Cozinha da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	2 janelas 1x2m (4 m ²)
Setor Administrativo da Secretaria Municipal	3 janelas 1x2m (6 m ²)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

de Agricultura e Pesca	
Administração das Colônias	3 janelas 1x2m (6 m ²)
Administração de Alexandra	4 janelas 1x2m (8m ²)
TOTAL	30 M²

SEMSEG

LOCAL DE INSTALAÇÃO	QT. GRADES JANELAS/ BASCULANTES
SUMTRAN	40,5 M ²
ACADEMIA	20,0 M ²
PERTO	4,0 M ²
PASSARELA	6,4 M ²
DEAD	16,2 M ²
SEMSEG	70,00 M ²
TOTAL	157,10 M²

SEMSA

ITEM	NOME DA UNIDADE	NOME_COMUM	ÁREAS DAS JANELAS (M2)	LODRADOURO	NUMERO	BAIRRO
1.1	DR. SIMÃO AISENMAN (VILA GUARANI)	VILA GUARANI	23,10	RUA EUGÊNIO DE SOUZA	209	VILA GUARANI
1.2	LUIZ CARLOS GOMES (VILA DO POVO)	VILA DO POVO	16,50	AV. JOSÉ DA COSTA LEITE	1406	VILA DO POVO
1.3	EVANIL RODRIGUES (ARACA)	JARDIM ARACA	27,00	RUA WHASHINGTON LUIZ	65	JARDIM ARACA
1.4	GUILHERMINA MAZZALI GAIDA	JARDIM IGUAÇU	41,58	RUA JATOBÁ	564	JD IGUAÇU
1.5	DR. ELIAS BORGES NETO (ALEXANDRA)	ALEXANDRA	37,18	RUA JOSÉ DAS DORES CAMARGO		ALEXANDRA
1.6	DOMINGOS LOPES DO ROSÁRIO (SERRARIA)	SERRARIA	47,84	RUA BARÃO DO AMAZONAS	375	SERRARIA
1.7	RODRIGO GOMES (VALADARES)	VALADARES	37,40	RUA JOSÉ VICENTE ELIAS	857	VALADARES
1.8	NORBERTO COSTA	SETE DE SETEMBRO	41,52	RUA ADEMILDE DE ARAÚJO		VALADARES
1.9	ARGEMIRO DE FELIX (SANTOS DUMONT)	SANTOS DUMONT	52,92	AV. GEN. IVAN JEYUHY AFFONSO DA COSTA	893	SANTOS DUMONT
1.10	SUELI DUTRA ALVES (CAIC)	CAIC	57,12	RUA JOSÉ BENTO MARCELINO FILHO	566	NILSON NEVES
1.11	ALINE MARINHO ZACHARIAS (VILA GARCIA)	VILA GARCIA	52,92	RUA SUB-TENENTE ONOFRE PEREIRA DA ROCHA	126	VILA GARCIA
1.12	HELVÉCIO CHAVES DA ROCHA (BANGUZINHO)	BANGUZINHO	42,84	RUA SOARES GOMES	2014	BOCKMAN
1.13	UBIRAJARA ELIAS ROQUE "BRANQUINHO"	BRANQUINHO	57,12	AV. BELMIRO SEBASTIÃO MARQUES	1031	DIVINEIA
1.14	ANTÔNIO SANTO ESCOMACÃO (MARIA LUIZA)	MARIA LUIZA	30,12	PR 508 , KM 7	KM 7	MARIA LUIZA
1.15	ANA NEVES (ENCANTADAS)***	ENCANTADAS	45,14	ENCANTADAS		ENCANTADAS
1.16	FLORA NEVES DA GRAÇA (NOVA BRASÍLIA)	NOVA BRASÍLIA	35,84	NOVA BRASÍLIA		NOVA BRASÍLIA
1.17	ANTÔNIO ALVES FERREIRA	SÃO MIGUEL	16,24	SÃO MIGUEL		SÃO MIGUEL
1.18	SÃO MIGUEL GONÇALVES	AMPARO	19,12	AMPARO		AMPARO
1.19	SECRETARIA DE SAÚDE GABRIEL DE LARA (TÉRREO)	GABRIEL DE LARA	244,85	RUA GABRIEL DE LARA	599	GABRIEL DE LARA
1.20	ALMOXARIFADO DA SAÚDE (JUNTO COM CMD) *	ALMOXARIFADO	13,41	RODOLFO SCHWARZABACH	820	DIVINEIA
1.21	FARMÁCIA POPULAR	FARMÁCIA POPULAR	19,52	RUA CORREA DA FREITAS	274	CENTRO
1.22	CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADE + CENTRO DE SAÚDE DA MULHER (térreo)	CME	278,08	RUA JOÃO EUGÊNIO	959	CENTRO
1.23	CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICOS JOAO PAULO II + ALMOXARIFADO SAÚDE	CMD	246,72	RUA RENATO LEONE	817	PARQUE SÃO JOÃO
1.24	CENTRO ODONTOLÓGICO CHRISTIANE RABELLO SILVEIRA	PE JACKSON	15,60	RUA ABDON PETIT CARNEIRO	40	PE JACKSON
1.25	COSTEIRA CENTRO DA MULHER **	SAUDE DA MULHER	64,92	RUA JOÃO EUGÊNIO	859	CENTRO
1.26	SEGISMUNDO GONÇALVES (CAPS I)	CAPS	64,92	AV. BELMIRO SEBASTIÃO MARQUES	1045	DIVINEIA
1.27	BALDÚINA ANDRADÉ LOBO	BADUCA	129,85	RUA DOMINGOS PENEDA	980	ESTRADINHA
1.28	UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO ÁREA TOTAL: 1292,19 – ÁREA INDICADA TÉRREO -	UPA	150,63	AV. ROQUE VERNALHA	39	ESTRADINHA
	TOTAL		1.910,00			

SEMAS

LOCAL DE INSTALAÇÃO	QT. GRADES JANELAS/ BASCULANTES
SEDE ADMINISTRATIVA	3



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

CRAS JESUÍNA MATOS DA SILVA	3
CRAS IRMÃ FREITAS FONSECA	3
CRAS LUIZ CARLOS DA COSTA LEITE	3
CRAS ZILDA ARNS NEUMANN	3
AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO JARDIM OURO FINO	3
ABRIGO INSTITUCIONAL DOS MENINOS	3
ABRIGO INSTITUCIONAL DAS MENINAS	3
CONSELHO TUTELAR	3
CENTRO POP	3
CREAS	3
SALA DOS CONSELHOS	4
RESTAURANTE POPULAR	3
TOTAL	123,31 M²

SEMMA

LOCAL DE INSTALAÇÃO	QT. GRADES JANELAS/ BASCULANTES
Janela do auditório	12,41
Divisória para a recepção	17,59
TOTAL	30 M²

SEMAD

LOCAL DE INSTALAÇÃO	QT. GRADES JANELAS/ BASCULANTES
PALÁCIO SÃO JOSÉ – SEDE DA PREFEITURA - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	50m ²
TOTAL	50 M²

SEMEDI

LOCAL DE INSTALAÇÃO	QT. GRADES JANELAS/	ESPECIFICAÇÃO
----------------------------	----------------------------	----------------------



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

	BASCULANT ES	
01 Escola Municipal “Almirante Tamandaré”	50 M²	Vidro temperado incolor 6mm.
02 Escola Municipal “Berta Rodrigues Elias”	50 M²	Vidro temperado incolor 6mm.
03 Escola Municipal “Iná Xavier Zacharias”	50 M²	Vidro temperado incolor 6mm.
04 Escola Municipal “Iracema dos Santos”	25 M²	Vidro temperado incolor 6mm.
05 Escola Municipal “Luiz Vaz de Camões”	25 M²	Vidro temperado incolor 6mm.
06 Escola Municipal “Manoel Viana”	25 M²	Vidro temperado incolor 6mm.
07 Escola Municipal “Prof^a. Eloina Loyola de Camargo Vianna”	25 M²	Vidro temperado incolor 6mm.
08 Escola Municipal de Educação Especial “Prof^a. Eva Tereza Amarante Cavani”	50 M²	Vidro temperado incolor 6mm.
09 Escola Municipal “Professor Joaquim Tramujas Filho”.	25 M²	Vidro temperado incolor 6mm.
10 Escola Municipal “Prof^a. Miriam Soares Cunha”	25 M²	Vidro temperado incolor 6mm.
11 Escola Municipal “Prof^a. Maria Trindade da Silva”	10 M²	Vidro temperado incolor 6mm.
12 Escola Municipal “Tiradentes”	50 M²	Vidro temperado incolor 6mm.
13 Escola Municipal Em Tempo Integral “Dr. Aníbal Ribeiro Filho”	50 M²	Vidro temperado incolor 6mm.
14 Escola Municipal “Prof^a. Arminda de Souza Pereira”	50 M²	Vidro temperado incolor 6mm.
15 Escola Municipal “Gabriel de Lara”	25 M²	Vidro temperado incolor 6mm.
16 Escola Municipal Em Tempo Integral “Hugo Pereira Corrêa”	50 M²	Vidro temperado incolor 6mm.
17 Escola Municipal “Professor João Rocha dos Santos”	50 M²	Vidro temperado incolor 6mm.
18 Escola Municipal Em Tempo Integral “Nascimento Júnior”	50 M²	Vidro temperado incolor 6mm.
19 Escola Municipal Em Tempo Integral “Prof^a. Edinéa Marize Marques Garcia”	50 M²	Vidro temperado incolor 6mm.
20 Escola Municipal “Graciela Elizabete Almada Diaz” Ensino Fundamental	50 M²	Vidro temperado incolor 6mm.
21 Escola Municipal Em Tempo Integral “Prof^a. Nayá Castilho”	50 M²	Vidro temperado incolor 6mm.
22 Escola Municipal Em Tempo Integral “Prof^a. Rosclair da Silva Costa”	50 M²	Vidro temperado incolor 6mm.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

23 Escola Municipal Em Tempo Integral "Professor Randolpho Arzua"	50 M ²	Vidro temperado incolor 6mm.
24 Escola Municipal Em Tempo Integral "Leôncio Correia"	50 M ²	Vidro temperado incolor 6mm.
25 Escola Municipal em Tempo Integral "Takeshi Oishi"	50 M ²	Vidro temperado incolor 6mm.
26 Centro Municipal de Educação Infantil "Agadil Cabral"	10 M ²	Vidro temperado incolor 6mm.
27 Centro Municipal de Educação Infantil "Anita Canale Raby"	10 M ²	Vidro temperado incolor 6mm.
28 Centro Municipal de Educação Infantil "Antonio Tortato"	25 M ²	Vidro temperado incolor 6mm.
29 Centro Municipal de Educação Infantil "Jurandir Rozendo de Lima"	10 M ²	Vidro temperado incolor 6mm.
30 Centro Municipal de Educação Infantil "Maria de Lourdes Kossatz"	10 M ²	Vidro temperado incolor 6mm.
31 Centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora de Guadalupe"	10 M ²	Vidro temperado incolor 6mm.
32 Centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora dos Navegantes"	50 M ²	Vidro temperado incolor 6mm.
33 Centro Municipal de Educação Infantil "Prof ^a . Nádia Iara Pereira da Cunha"	10 M ²	Vidro temperado incolor 6mm.
34 Centro Municipal de Educação Infantil " Ruth Croceti Baka"	25 M ²	Vidro temperado incolor 6mm.
35 Centro Municipal de Educação Infantil " Regina Célia Domit"	10 M ²	Vidro temperado incolor 6mm.
36 Centro Municipal de Educação Infantil "Arcelina Ana de Pina"	10 M ²	Vidro temperado incolor 6mm.
37 Centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora do Rocio"	10 M ²	Vidro temperado incolor 6mm.
38 Centro Municipal de Educação Infantil "Sathie Mindorikawa"	25 M ²	Vidro temperado incolor 6mm.
39 Centro Municipal de Educação Infantil "Paulo Freire"	25 M ²	Vidro temperado incolor 6mm.
40 Centro Municipal de Educação Infantil "Prefeito Mario Roque"	25 M ²	Vidro temperado incolor 6mm.
TOTAL	1300 M²	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6MM COM INSTALAÇÃO.

SECULTUR

LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANTIDADES		
	JANELAS	PORTAS	TOTAL M ²



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

CASA CECY	39	10	52 m ²
CASA MONSENHOR CELSONO	15	-	15 m ²
CASA BRASÍLIO ITIBERÊ	09	01	14 m ²
CASA ELFRIDA LOBO	05	36	46 m ²
MERCADO DO ARTESANATO	14	02	14 m ²
TEATRO RACHEL COSTA	16	01	18 m ²
CASA DACHEAUX	07	05	14 m ²
SEDE DA SECRETARIA	15	-	15 m ²
REMANESCENTES PARA TROCA	-	-	20 m ²
		TOTAL	208 M²

SESPOR

LOCAL DE INSTALAÇÃO	QT. GRADES JANELAS/ BASCULANTES
Ginásio de Esportes Joaquim Tramujas	141
Local João Gualberto s/nº – Centro – Paranaguá – Pr.	
TOTAL	265 M²

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência.

9. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

9.1. Não será exigida garantia para habilitação contratual.

10. INDICAÇÃO DO FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

10.1. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 683/2018, serão indicados dois servidores estáveis para o acompanhamento:

SECRETARIA	FISCAL CONTRATO
-------------------	------------------------



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

SEMAD	Márcio Da Anunciação, Matrícula: 9069 / Manoel Xavier De Melo Júnior, Matrícula: 10220
SEMSEG	JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS CORDEIRO- MATRÍCULA 5340 /FABIANO MARTINS DE CARVALHO - MATRÍCULA 5331
SEMSA	MICHELLE ANASTACIO DA SILVA MIRANDA – MATRÍCULA N.º 6083 / DOUGLACIR AVELIS – MATRÍCULA N.º 4899.
SEMAPA	CARLOS ROBERTO TEIXEIRA, MATRÍCULA: 7861 / EDUARDO ROMANIO, MATRÍCULA: 12816.
SECULTUR	Marcos Xavier Ribeiro, matrícula 11530 / Soraia Santos de Campos Maurício, matrícula 7263.
SEMMA	LUCIANO MACHADO DA COSTA, MATRÍCULA 9058 / CELIO RICARDO DA SILVA FRANÇA, MATRÍCULA 5835
SESPOR	José Miguel Pereira, matrícula 10689 Luiz Cláudio Correa, matrícula 1131
SEMEDI	Débora Temporão de Aguiar Ramos matrícula 9774-3 /Tenile Xavier da Silva , matrícula 11057-1
SEMTRA	MARCELA FUSCO DI BURIASCO, MAT. 5350-1 / ZELIA ZACARIAS MAT. 7736-1
SEMAS	ODIMAR APARECIDO BERNARDES, MATRÍCULA 2423 / SIDNEI DE OLIVEIRA NEVES; MATRÍCULA: 10299

11. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, **devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal**, observados os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta- corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. **É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação.** Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, **todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA**, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

11.2. A Secretaria responsável, reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos e instalados não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

11.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o



pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.

11.4. As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícias.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

12.1. Os materiais deverão ser entregues e instalados de forma a permitir completa segurança quanto a sua integridade, devendo no momento da instalação garantir a segurança no local de instalação, protegendo o produto durante o transporte e instalação, bem como priorizando o acabamento, inclusive relacionado à limpeza nos locais instalados.

12.2. O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pelos fiscais do contrato, da seguinte forma:

12.2.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018;

12.2.2. O recebimento definitivo dos produtos se dará no prazo máximo de 15 dias a contar da entrega, e somente ocorrerá após a constatação de que estão em conformidade com as especificações exigidas na licitação.

12.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue e instalado em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto sem acabamento, a empresa contratada será notificada, não será Atestada a Nota Fiscal e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

12.4. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

12.4.1. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

12.4.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no item **7** e da proposta vencedora;

12.4.2 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

12.4.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

12.4.4. Caso o serviço de instalação seja apresentado sem acabamento.



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes no item **7** deste Termo de Referência.

13.2. Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado.

13.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

13.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes no Edital.

13.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

13.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

13.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS, além de garantir cumprimento de todas as normas de segurança com supervisão de técnico de segurança no trabalho.

13.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

13.10. A entrega do(s) produto(s) deverão ser efetuadas de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos nos itens 6 e 8 deste Termo devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 (setenta e duas) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA E INSTALAÇÃO após o recebimento do chamado.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

13.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

14. ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS

14.1. As peças porventura substituídas deverão ser de total responsabilidade da empresa;

14.2. Todos os vidros trocados deverão ser colocadas novas guarnições;

14.3. A parte de guarnição deverá estar inclusa no orçamento dos vidros;

14.4. A guarnição deverá ser de borracha com a espessura necessária para cada tipo de vidro;

14.5. A contratada terá que reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, os vidros no todo ou em parte, se o fiscal do contrato verificar imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

14.6. A contratada terá que fazer um relatório fotográfico de todos os vidros trocados por cada escola para anexar a nota fiscal para pagamento;

14.7. A contratada ficará responsável por todo material e ferramentas utilizadas para execução dos serviços;

14.8. A contratada ficará responsável por toda instalação e fornecimento de material utilizados na execução dos serviços;

14.9. A contratada ficará responsável por todo os reparos corretivos se houver danos na estrutura na execução dos serviços;

14.10. Toda estrutura danificada retirada e todo lixo decorrente da execução dos serviços, deverá ser de responsabilidade da empresa a retirada.

14.11. Considerando que as necessidades de instalação de novos vidros nas Unidades Escolares são constantes, sendo assim sugerimos um quantitativo de vidros a parte para trocas emergenciais conforme solicitado.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

15.2. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

15.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

15.4. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

15.5. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

15.6. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÕES
SEMAD	08.01.159.2040.33.9039.1600.1.000
SEMSEG	20.02.2201.0006.0181.0023.3339039 -1000 20.03.2202.0006.0181.0023.3339039 -1509
SEMSA	10.1.2062.10.0301.0006.3339039.1600.1494
SEMAPA	13.01.2115. 33 90 39 01000; 13.02.2118. 33 90 39 01000; 13.03.2119. 33 90 39 01000; 13.04.2116. 33 90 39 01000. 13.05.2117. 33 90 39 01000.
SECULTUR	06.001.2021.0004.0122.0002.3390391600 - Fonte 1000
SEMMA	15.0001.0018.0122.2135.33.90.39-1000; 15.0001.0018.0122.2135.33.90.39-1510; 15.0002.0018.0122.2137.33.90.39-1000; 15.0004.0018.0122.2136.33.90.39-1000;
SESPOR	19.001.005.219.010.000.000.000



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

SEMEDI	11.01.012.361.0016.2080.3.3.90.39 - 1000 11.01.012.361.0016.2080.3.3.90.39 - 1102 11.01.012.361.0016.2080.3.3.90.39 - 1107 11.01.012.361.0016.2080.3.3.90.39 - 1103 11.02.012.365.0017.2082.3.3.90.39 - 1000 11.02.012.365.0017.2082.3.3.90.39 - 1102 11.02.012.365.0017.2082.3.3.90.39 -1103 11.02.012.365.0017.2082.3.3.90.39 -1107 11.02.012.365.0017.2082.3.3.90.39 -1104 11.03.012.361.0016.1017.3.3.90.39 -1104
SEMTRA	22.01.2216.3.3.90.39-0016-FONTE 1000
SEMAS	18.01.0008.0122.0002.2170.1000.339039

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos _____ dias de _____, do ano de 2019, a PREFEITURA DE PARANAGUA-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-Pr, neste ato representada pelo(a) Secretário (a) Municipal _____, Senhor(a)

_____, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 012/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAGUÁ/PR**, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, transporte, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme as especificações constantes neste termo, processado nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE FAX:
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF Nº:	RG Nº
E MAIL:	

LOTE	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÉDIO
1	METRO QUADRADO	2552,10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS INCOLOR 6MM, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAGUÁ/PR, INCLUÍDO O	R\$



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EMPREGO DE MÃO DE OBRA, DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	
VALOR TOTAL				R\$

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, de ____ de _____ de 2019

Secretário Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome da do representante legal)



ANEXO III

MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA _____.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322 - Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Ilmo Sr Secretário Municipal nos termos do Decreto Municipal _____
_____ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (Cl. RG. n.º _____ - CPF. n.º _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, LC 123/06 com alteração dada pela LC 147/14, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital – e Anexos – do Pregão Eletrônico n.º 012/2019 do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico n.º 012/2019 de ____ de ____ de ____.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

1.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAGUÁ/PR, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, transporte, equipamentos e outros itens



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

necessários a execução dos serviços, conforme as especificações constantes neste termo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos Termo de Referência do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico 012/2019.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2019 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total da contratação é de R\$ _____, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega na unidade compradora.

2.2. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.3. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÕES
SEMAD	08.01.159.2040.33.9039.1600.1.000
SEMSEG	20.02.2201.0006.0181.0023.3339039 -1000 20.03.2202.0006.0181.0023.3339039 -1509
SEMSA	10.1.2062.10.0301.0006.3339039.1600.1494
SEMAPA	13.01.2115. 33 90 39 01000; 13.02.2118. 33 90 39 01000; 13.03.2119. 33 90 39 01000; 13.04.2116. 33 90 39 01000. 13.05.2117. 33 90 39 01000.
SECULTUR	06.001.2021.0004.0122.0002.3390391600 - Fonte 1000
SEMMA	15.0001.0018.0122.2135.33.90.39-1000; 15.0001.0018.0122.2135.33.90.39-1510; 15.0002.0018.0122.2137.33.90.39-1000; 15.0004.0018.0122.2136.33.90.39-1000;
SESPOR	19.001.005.219.010.000.000.000



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

SEMEDI	11.01.012.361.0016.2080.3.3.90.39 - 1000 11.01.012.361.0016.2080.3.3.90.39 - 1102 11.01.012.361.0016.2080.3.3.90.39 - 1107 11.01.012.361.0016.2080.3.3.90.39 - 1103 11.02.012.365.0017.2082.3.3.90.39 - 1000 11.02.012.365.0017.2082.3.3.90.39 - 1102 11.02.012.365.0017.2082.3.3.90.39 - 1103 11.02.012.365.0017.2082.3.3.90.39 - 1107 11.02.012.365.0017.2082.3.3.90.39 - 1104 11.03.012.361.0016.1017.3.3.90.39 - 1104
SEMTRA	22.01.2216.3.3.90.39-0016-FONTE 1000
SEMAS	18.01.0008.0122.0002.2170.1000.339039

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA, DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Prazo de vigência do Termo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura do contrato, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termos aditivos.

3.2. A CONTRATADA, deverá dar início aos serviços a partir da data estabelecida de cada Secretaria.

3.3. O prazo de início dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento por parte da Contratada, da Ordem de Serviços a ser encaminhada por cada Secretaria Responsável constantes no termo de referência.

3.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

3.6.1. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelos fiscais do contrato, da seguinte forma:

3.6.2. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

3.6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não será procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os materiais deverão ser entregues e instalados de forma a permitir completa segurança quanto a sua integridade, devendo no momento da instalação garantir a segurança no local de instalação, protegendo o produto durante o transporte e instalação, bem como priorizando o acabamento, inclusive relacionado à limpeza nos locais instalados.

4.2. O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pelos fiscais do contrato, da seguinte forma:

4.2.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018;

4.2.2. O recebimento definitivo dos produtos se dará no prazo máximo de 15 dias a contar da entrega, e somente ocorrerá após a constatação de que estão em conformidade com as especificações exigidas na licitação.

4.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue e instalado em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto sem acabamento, a empresa contratada será notificada, não será Atestada a Nota Fiscal e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

4.4. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

4.4.1. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

4.4.2. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no item 7 e da proposta vencedora;

4.4.3. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

4.4.4. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

4.4.5. Caso o serviço de instalação seja apresentado sem acabamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, **devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal**, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. **É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação.** Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, **todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA**, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Secretaria Municipais responsáveis, reservam-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

5.3. A contratada deverá manter-se durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

5.5. Do(s) pagamento(s) será(ão) descontado(s) a(s) multa(s) devida(s), se for o caso.

5.6. As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícia.

5.7. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.7.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.7.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.7.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.11 Serão descontadas proporcionalmente ausências de profissionais das dependências da unidade durante o plantão e/ou atrasos superiores a 15 (minutos) do horário de início do plantão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes no item 7 do Termo de Referência.

6.2. Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado.

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Edital.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS, além de garantir cumprimento de todas as normas de segurança com supervisão de técnico de segurança no trabalho.

6.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10. A entrega do(s) produto(s) deverão ser efetuadas de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos nos itens 6 e 8 deste Termo devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 (setenta e duas) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA E INSTALAÇÃO após o recebimento do chamado.

6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos
Executar o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

7.2. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.4. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

7.5. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.6. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 683/2018, serão indicados dois servidores estáveis para o acompanhamento.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 683/2018, serão indicados dois servidores estáveis.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

10.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

10.2.1.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.2.2. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.3. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

10.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

10.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

13.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 Os contratos serão alterados proporcionalmente ao provimento dos cargos de médicos mediante concurso público.

14.3.1. Estando em tramitação a contratação de médicos por intermédio de concurso público, a administração pública científica que haverá redução no quantitativo contratual na proporção em que os médicos forem tomando posse no cargo mediante concurso público.

14.4. Não caberá indenização em face da rescisão decorrente do provimento do cargo nos termos deste capítulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse



público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigente e passíveis de aplicação ao caso.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- (I) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (II) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (III) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (IV) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

16.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

16.2.1.1. “prática obstrutiva”: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 16.1.; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

16.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, ____ de _____ de 2019

SECRETÁRIO MUNICIPAL

(Nome da empresa)

Testemunha

Testemunha



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Paranaguá

Empresa: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: _____

Endereço: E-mail: Telefone: _____

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico nº 012/2019;

2) Proponho executar os lotes abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos;

3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTE	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÉDIO
1	METRO QUADRADO	2552,10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS INCOLOR 6MM, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAGUÁ/PR, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EMPREGO DE MÃO DE OBRA, DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	R\$
VALOR TOTAL				R\$



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Observações:

1- Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

2 – A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

3 – Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ____ de _____ de 2019

Nome da Empresa
CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, nº 012/2019, instaurado pela Prefeitura do Município de Paranaguá –PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ____ de _____ de 2019

Nome da Empresa
CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL –
ARTIGO 7 INCISO XXXIII**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, ____ de _____ de 2019

Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA
INDIVIDUAL**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar n 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paranaguá, _____ de _____ de 2019

Assinatura e carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(Modelo)

A empresa _____,
CNPJ nº _____, com sede em _____

_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá, _____ de _____ de 2019

Assinatura e carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO IX

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____
ÓRGÃO EMISSOR: _____
CPF Nº: _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DA HABILITAÇÃO

A _____,
CNPJ nº _____, sediada em
_____, Rua
_____, nº _____, declara, sob as
penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade que não há ocorrências
posteriores e anteriores.

_____, ____ de _____ de 2019

Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____ inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ Declara para fins do disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal de 05 outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado.

_____, _____ de _____ de 2019

Representante Legal